



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 16 de junho de 2025 a 30/05/2026

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.599/0001-16, através do Setor de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 16 de junho de 2025 a 30 de maio de 2026 no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS MUNICÍPIO DE INDAIABIRA**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na PRAÇA ANTONIO PEREIRA, 34, CENTRO – CEP: 39.539-000, na cidade de INDAIABIRA/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://indaiabira.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações

3 - FINALIDADE

O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender É objeto deste termo a contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Os serviços serão prestados no município de Indaiabira, incluindo sede e zona rural, para atuação em todas as etapas, categorias e modalidades dos eventos esportivos realizados pelo município.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias ao do atendimento e envio da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 10 dias após o atendimento via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Físicas e Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 Caso a interessada seja PESSOA JURÍDICA, a documentação compreenderá: Instrumentos sociais:

I – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II – Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, ou;

V – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VII – Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais).

6.2.1.2 Habilitação Fiscal:

VIII – Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma interessada que irá faturar o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

IX – Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

X – Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da interessada;

XI – Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede da interessada;

XII – Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

XIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XIV – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

6.2.1.3 Habilitação técnica:

XV – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Secretarias de Esportes municipais ou estaduais;

XVI – Declaração de que detém pleno conhecimento dos regulamentos da Secretaria Municipal Esportes, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

6.2.1.4 Caso a interessada seja PESSOA FÍSICA, a documentação compreenderá:

I – Documentos pessoais, original ou cópia autenticada em cartório, do Registro Geral e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Registro de inscrição no PIS/PASEP;

6.2.1.5 Habilitação Fiscal:

XVII – Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

XVIII – Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidão Negativa na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

XIX – Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

XX – Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXII – Certidão negativa de antecedentes criminais, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

6.2.1.6 Habilitação técnica:

XXIII – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Secretarias de Esportes municipais ou estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

XXIV – Declaração de que detém pleno conhecimento dos regulamentos da Secretaria Municipal Esportes, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

6.2.1.7- Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A seleção será realizada por credenciamento, conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

padronizadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **13/06/2025 a 30/05/2026**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail licitacao@indaiabira.mg.gov.br.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 30/05/2026, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor até a mesma data e contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

7.1.3.12.361.16.2046.

33903600 Recursos Não Vinculados de Impostos –

Educação Manutenção Atividade do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

228 7.1.3.12.361.16.2046.

33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Educação Manutenção Atividade do Ensino Fundamental

229 10.1.1.27.122.2.2086.

33903600 Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção Sec.Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo 527

10.1.1.27.122.2.2086.

33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção Sec.Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo 528

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 30/05/2026, contados da data de sua emissão.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado na [licitardigital](http://licitardigital.com.br).

13.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

INDAIABIRA, 13 de junho de 2025.

Jose Wilian Mendes da Conceição
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A- AO TERMO DE REFERENCIA -DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Menor Valor	Valor Estimado
1	30	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 1). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: INFANTIL. ZONA URBANA. ; ;	107,00	3210,00
2	25	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 1). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: INFANTO. ZONA URBANA. ; ;	102,75	2568,75
3	15	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 1). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: INICIANTE. ZONA URBANA. ; ;	111,50	1672,50
4	25	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 1). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: JUVENIL. ZONA URBANA. ; ;	122,50	3062,50
5	22	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 1). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: PRINCIPAL FEMININO. ZONA URBANA. ; ;	127,50	2805,00
6	55	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 1). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: PRINCIPAL MASCULINA. ZONA URBANA. ; ;	139,00	7645,00
7	30	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 2). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: INFANTIL. ZONA URBANA. ; ;	107,00	3210,00
8	25	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 2). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: INFANTO. ZONA URBANA. ; ;	102,75	2568,75
9	15	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 2). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: INICIANTE. ZONA URBANA. ; ;	111,50	1672,50
10	25	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 2). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: JUVENIL. ZONA URBANA. ; ;	122,50	3062,50
11	22	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 2). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: PRINCIPAL FEMININO. ZONA URBANA. ; ;	127,50	2805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

12	55	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO 2). MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA: PRINCIPAL MASCULINA. ZONA URBANA. ; ;	139,00	7645,00
13	40	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: CATEGORIA DE BASE (INFANTO E INFANTIL). ZONA URBANA. ; ;	200,00	8000,00
14	20	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: MASTER. ZONA URBANA. ; ;	172,75	3455,00
15	40	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: PRINCIPAL. ZONA URBANA. ; ;	237,75	9510,00
16	20	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: VETERANA. ZONA URBANA. ; ;	252,75	5055,00
17	45	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO). MODALIDADE: FUTEBOL. ZONA RURAL. ; ;	275,00	12375,00
18	40	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 1). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: CATEGORIA DE BASE (INFANTO E INFANTIL). ZONA URBANA. ; ;	105,25	4210,00
19	20	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 1). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: MASTER. ZONA URBANA. ; ;	94,00	1880,00
20	40	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 1). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: PRINCIPAL. ZONA URBANA. ; ;	120,00	4800,00
21	20	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 1). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: VETERANA. ZONA URBANA. ; ;	127,75	2555,00
22	45	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 1). MODALIDADE: FUTEBOL. ZONA RURAL. ; ;	137,75	6198,75
23	40	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 2). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: CATEGORIA DE BASE (INFANTO E INFANTIL). ZONA URBANA. ; ;	105,25	4210,00
24	20	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 2). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: MASTER. ZONA URBANA. ; ;	94,00	1880,00
25	40	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 2). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: PRINCIPAL. ZONA URBANA. ; ;	120,00	4800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

26	20	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 2). MODALIDADE: FUTEBOL. CATEGORIA: VETERANA. ZONA URBANA. ; ;	127,75	2555,00
27	45	SERVIÇ	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (AUXILIAR 2). MODALIDADE: FUTEBOL. ZONA RURAL. ; ;	137,75	6198,75

119610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de INDAIABIRA, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à PRAÇA JOAQUIM CAPUCNHINHO, CENTRO – CEP: 39.536-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.599/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlucio de Oliveira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
situado à Rua: B:.....na cidade de/MG - CEP:

,
doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por

....., portador do CPF nº. ***** têm entre si certo e ajustado a contratação de

prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 008/2025 - Credenciamento nº. 002/2025, Processo Administrativo nº. 014/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS MUNICÍPIO DE INDAIABIRA**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 014/2025- Credenciamento nº. 002/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025**, fundamentada conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 15 dias após o atendimento desde que:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os interessados deverão comprovar experiência técnica em sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Secretarias de Esportes municipais ou estaduais;
- b) Declaração de que detém pleno conhecimento dos regulamentos da Secretaria Municipal Esportes, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

Não será admitida a participação de interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como pelas Entidades Oficiais de representação do Desporto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 30/05/2026, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão solicitados conforme calendário esportivo e cronograma elaborados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

Todos os credenciados se revezarão em sistema de rodízio, de acordo com sua categoria e item credenciado, sendo a ordem do rodízio estabelecida pela ordem de apresentação da documentação para credenciamento;

A Secretaria de Esportes disponibilizará o cronograma dos eventos aos credenciados, que serão informados das datas, horários e locais dos jogos no momento da entrega da NAF.

No dia de realização do jogo, toda a equipe técnica da Contratada deverá estar no local do evento em até 01 (uma) hora antes do horário de início;

A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância ao cumprimento das posturas no município de Indaiabira, definidas pela Lei Complementar 12, de 30 de abril de 2008.

Após o término de cada evento, a Contratada será responsável pela emissão de relatório de jogos, discriminado, contendo todas as informações possíveis a respeito dos serviços prestados, legível e sem rasuras, para fins de recebimento do serviço;

Todos os eventos deverão acontecer conforme o calendário e cronograma elaborados pela Secretaria de Esportes, obedecendo aos prazos previstos para cada etapa de prestação do serviço;

Caso haja algum motivo imprevisível, que cause a necessidade de mudança nas datas previstas no calendário e cronograma, Contratada e Contratante estabelecerão as modificações necessárias, para garantir a perfeita execução do objeto da contratação;

Todos os serviços serão supervisionados e fiscalizados continuamente pela Secretaria de Esportes, e a Contratada deverá possibilitar à Secretaria e seus servidores, o acesso a todas as informações e andamento dos serviços;

Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Indaiabira/MG, que rejeitarão o que não estiver de acordo com as especificações deste Termo.

Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no Contrato e no ato convocatório;

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega do relatório de jogos, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste termo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do relatório e do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

IV – Garantir a segurança dos eventos, através da Guarda Municipal.

V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º. 14.133/2021, são obrigações da **CREDENCIADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

II – Garantir a qualidade dos serviços, além da pontualidade, assiduidade, ética e hombridade da execução dos serviços;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

IX – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como combustível, transporte, pessoal, alimentação e outras.

X – Manter a si e seus funcionários devidamente uniformizados/identificados durante toda a execução dos serviços, garantindo também a pontualidade e comportamento adequado destes.

XI – Comunicar à Secretaria de Esportes da Prefeitura do Município de Indaiabira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, caso ocorra, com a devida comprovação por escrito;

XII – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Indaiabira;

XIII – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária**

7.1.3.12.361.16.2046.

33903600 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Educação Manutenção Atividade do Ensino Fundamental

228 7.1.3.12.361.16.2046.

33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Educação Manutenção Atividade do Ensino Fundamental

229 10.1.1.27.122.2.2086.

33903600 Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção Sec.Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo 527

10.1.1.27.122.2.2086.

33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção Sec.Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo 528

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

proposta;

- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

seu rito normal na unidade administrativa.

O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Indaiabira.

Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

INDAIABIRA, de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____ CPF nº. _____
CPF nº. _____